MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

CENTRO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Processo Administrativo nº 63191.006818/2026-01)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de 12 (doze) unidades de licenças de uso permanente dos softwares Microsoft Office 2024 e 12 (doze) unidades de Microsoft Windows 11 Pro, para os computadores destinados Cursos de Auxiliares de Adidos Navais ministrados pelo Centro de Instrução Almirante Alexandrino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II** da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), como uma das instituições de ensino de referência da Marinha do Brasil, possui a responsabilidade de formar e aperfeiçoar o pessoal militar, garantindo a segurança de suas instalações e do seu efetivo.

O CIAA tem como propósito capacitar Oficiais, Praças Especiais e Praças dos diversos Corpos e Quadros da Marinha do Brasil para o desempenho das funções previstas nas Organizações Militares, em tempo de paz e de guerra. Para o cumprimento dessa missão, são ministrados cursos de formação, aperfeiçoamento, carreira e capacitação, cujas atividades dependem de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) adequada às necessidades de ensino e às atividades administrativas de apoio.

No âmbito dos cursos contemplados nesta contratação, os computadores são empregados na elaboração e edição de documentos técnicos, planos de aula, relatórios, planilhas de acompanhamento, apresentações institucionais e materiais didáticos, bem como na realização de pesquisas, videoconferências e demais atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.

Essas tarefas exigem estações de trabalho com sistema operacional atualizado e suíte de produtividade compatível com os formatos de arquivos e aplicações utilizados no ambiente

institucional. Atualmente, parte dos equipamentos destinados a esses cursos necessita de regularização ou atualização de licenciamento de software. Essa condição dificulta a padronização das estações de trabalho e pode limitar a aplicação de atualizações de segurança, a compatibilidade entre arquivos e sistemas, o suporte aos softwares instalados e o aproveitamento integral dos recursos computacionais disponíveis.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto deste processo de contratação direta por dispensa de licitação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do **art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 2021**.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa n° 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5° como parâmetros, a luz do §1° da referida Norma.

O valor total estimado da referida dispensa de licitação é de **R$ 35.790,72 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).**

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DO NASCIMENTO HENRIQUES
Data: 16/11/2026 12:58:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON DO NASCIMENTO HENRIQUES
Suboficial-CI
Encarregado do CLTI-CIAA

5 – INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que a dispensa de licitação em razão do valor constitui a forma mais adequada para atendimento da demanda identificada, por se tratar de hipótese legalmente prevista com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n^0 14.133, de 1^0 de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N^0 67, de 8 de julho de 2021, observados os limites estabelecidos na legislação vigente. A adoção desse procedimento mostra-se compatível com as características da aquisição, proporcionando maior celeridade e

eficiência ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como da realização da devida pesquisa de preços e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

Assinatura Digital
Livia Da S. Neves
059.210.957-70
16/11/2026 16:22:50 -03

LÍVIA DA SILVA NEVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Chefe do Departamento de Obtenção

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2, e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, e no art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Data: 17/11/2026 14:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas